



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
PROC. ADM. N. 448456/2017 **CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017**
EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 008/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 598/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE** através de Chamada Pública, do tipo **Menor Preço Global**.

SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO	
Data:	09 DE OUTUBRO DE 2017
Horário:	14h30min
Endereço: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO - SALA DE LICITAÇÕES Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, CEP n.78.125-725, Várzea Grande-MT. e-mail: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br Página institucional: www.varzeagrande.mt.gov.br – link: "Licitações" Telefone n.: (65) 3688-8020	
O Termo de Referência foi formalizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que se responsabiliza pelos quantitativos e descritivos formulados.	
Observação: As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela CPL por meio de disponibilização na página institucional, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente.	

2. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO

2.1. O presente procedimento é autorizado através do Processo Administrativo nº 448456/2017, e será regido pela Lei nº 8.666/93 e demais condições constantes neste Edital, na modalidade **INEXIGIBILIDADE** do tipo **Menor Preço Global**.

3. DO OBJETO

3.1. Chamamento Público visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E TÉCNICOS DE CENOGRAFIA PARA A COMPOSIÇÃO DO CENÁRIO DO EVENTO NATALFELIZ 2017 PARA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, NA PRAÇA AQUIDABAM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO PROJETO DE DECORAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO ITEM 06 DESTES INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

3.2. Os itens e quantidades encontram se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	331126-0	Casa de Papai Noel: Casa de Papai Noel - Medidas: altura 2,50m, comprimento 3,00m e largura 2,80m, em madeira compensado com acabamento artístico, com varanda para acoplar banheiro químico na parte lateral e ar condicionado 24 mil BTUS. Coberta de neve, carpetada, 03 janelas e 02 portas; Cerca de madeira de 0,90cm de altura, pintada de branco, ao redor do espaço da casa do Papai Noel, com planta hera e flores artificiais Bico de Papagaio, duendes e outros personagens natalinos; Casa típica de Papai Noel com todos os elementos natalinos, principalmente a Poltrona, Lareira com Chaminé, Árvore de Natal, Presentes, Lustre e outros enfeites natalinos, também na frente recepção.	UNID	01
2	331126-0	Pergolado: Revestir o Pergolado com Condão Luminoso e sobre ele 02 Anjos Armados, Tocando Trombetas de 1,50m, também revestidos de pequenas luminárias prata.	UNID	01
3	331126-0	Trenó Gigante: Trenó com 04 renas e decoração natalina em seu entorno e iluminação cenográfica, com capacidade para suportar o peso de duas crianças se sentarem para tirar foto.	UNID	01
4	331126-0	Árvore de Natal Gigante: Árvore de Natal Gigante de luzes Prata, aproveitando os 04 coqueiros mais altos como base. Nesses canteiros, colocar bancos de jardim e enfeites natalinos gigantes coloridos.	UNID	01
5	331126-0	Caixas de Presentes Gigantes: Caixas de presentes de natal gigante de compensado forrada com plástico e com laços: Altura 1,30m, comprimento 0,90m e largura de 0,80m.	UNID	10
6	331126-0	Decoração Base da Polícia: Cascata de Luzes ao Redor da Base e Guirlandas de Flores.	UNID	01
7	331126-0	Fachada da Casa de Artes; Cascata de Luzes Prata; Festão Verde e Guirlandas com detalhes em vermelho.	UNID	01
8	331126-0	Presépio: Comprimento: 3,00m, Largura: 2,30m e Altura:	UNID	01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

		2,20m. Todos os personagens de tamanho natural; São José e Maria; Menino Jesus; 03 Reis magos; 02 Ovelhas; 01 vaca; 01 burro; 01 manjedoura com palha; 01 estrela de Belém iluminada em cima do celeiro; 01 celeiro, com duas águas 3,00m x 2,30m x 2,20m (CxLxA);		
9	331126-0	Decoração do palco 10,0m x 8,0m Painel de fundo preto com cascata pisca-pisca, gotas prata; Iluminação artística;	UNID	01
10	331126-0	Canteiros 04 Anjos, 04 Estrelas e 04 Bolas de Natal Armados e Iluminados e 04 canteiros.	UNID	01
VALOR GLOBAL			R\$ 150.000,00	

3.3. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

3.3.1. O valor de R\$ **150.000,00** (Cento e cinquenta mil Reais), vinculado às entregas contidas na descrição do objeto.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas desta Chamada Pública correrão exclusivamente à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2261	3.3.90.39

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e seus anexos, apresentarem os envelopes I e II na data, prazo e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, bem como no aviso de licitação.

5.2. A empresa interessada em participar poderá enviar sua documentação e proposta, ou encaminhar a mesma por meio de seu representante legalmente documentado para tanto.

5.3. Será vedada a participação:

- I.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017

II. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

III. empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;

IV. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

V. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

VI. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

VII. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VIII. Sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

IX. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

X. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

XI. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5.4. Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues dentro dos envelopes de "**Habilitação**" ou "**Proposta de Preços**" na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exceto nos casos previstos no Artigo 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93, lei de Licitações.

5.5. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a Declaração de ser optante de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Este documento deverá ser inserido no envelope de habilitação sob pena de não ser concedido os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, c/c com a lei n. 147/2014.**

5.6. As empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, que estiverem com a documentação fiscal vencida, deverão requerer juntamente com a declaração, a entrega da documentação regular caso seja vencedora do certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente CHAMADA PÚBLICA, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua publicação;

6.1.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão e protocolados em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, na Rua Castelo Branco nº 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT.

6.1.2. O presidente da Comissão deverá decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados protocolização do requerimento;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017

6.1.3. O acolhimento da impugnação implicará a suspensão da presente Chamada Pública, devendo ser designada nova data para a publicação de novo edital.

6.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

7. DA FASE DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÕES DAS ETAPAS
01	Envio das propostas (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) pelas empresas interessadas até a abertura da sessão pública.
02	Abertura da Sessão Pública – Etapa competitiva de avaliação das propostas (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) pela Comissão de Seleção.
03	Divulgação do resultado.
04	Interposição de recursos e contra o resultado.
05	Análise dos recursos recebidos pela Comissão de Seleção.
06	Divulgação do resultado definitivo da fase de seleção das propostas e das decisões recursais proferidas (se houver).
07	Apresentação dos documentos elencados no item 13. (Da Documentação para Habilitação) do presente Projeto Básico pela empresa selecionada na etapa anterior.
08	Homologação e Divulgação do resultado final da Empresa selecionada e apta.

7.2. DO ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS EMPRESAS:

7.2.1. Etapa 01:

7.2.1.1. As propostas (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) serão apresentadas pelas empresas interessadas e deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da empresa proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº ___/2017”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande-MT no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Água Limpa – Várzea Grande-MT, em envelope lacrado, até abertura da sessão pública.

7.2.2. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande na *internet* (www.varzeagrande.mt.gov.br) e o extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017), contado da data de publicação do Edital.

7.2.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

Empresa proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

7.2.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.2.5. Cada empresa interessada poderá apresentar apenas uma proposta (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017). Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise pela Comissão.

7.2.6. A proposta (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) deve contemplar no mínimo o disposto no item (**DESCRIÇÃO DO OBJETO**) deste Projeto Básico.

- a) layout do Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017 a ser executado;
- b) descrição das ações e metas a serem executadas e atingidas;
- c) forma de execução das ações e de cumprimento das metas a elas atreladas.

7.2.7. As propostas (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) deverão ser apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

7.3. Etapa 02:

7.3.1. Abertura de Sessão Pública. Etapa competitiva de avaliação das propostas (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) pela Comissão de Seleção.

7.3.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) apresentadas pelas empresas concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.3.3. A Comissão de Seleção fará o julgamento das propostas (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 02 (dois) dias.

7.3.4. As propostas (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.3.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTOÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Layout do Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017 a ser executado	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos)	5,0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

(B) Informações sobre ações e metas serem executadas e atingidas.	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos)	3,0
(C) Informações sobre a forma de execução das ações e cumprimento das metas a elas atreladas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

7.3.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C);
- c) que estejam em desacordo com as normas e valores do Projeto Básico.

7.3.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.3.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a empresa com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.4. Etapa 03:

7.4.1. Divulgação do resultado. A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, iniciando-se o prazo para recurso.

7.5. Etapa 04:

7.5.1. Interposição de recursos contra o resultado. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

7.5.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.5.3. Os recursos serão encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação e protocolados no protocolo central da Prefeitura sito à Av. Castelo Branco nº 2.500 – Água Limpa, Várzea Grande/MT.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

7.5.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses dentro do prazo de recurso.

7.6. Etapa 05:

7.6.1. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.6.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos, ou dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, encaminhar o recurso para autoridade competente para decisão final, devidamente motivada e com clareza. Não caberá novo recurso contra essa decisão.

7.6.3. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.6.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6.5. No decorrer do prazo de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentadas.

7.7. Etapa 06:

7.7.1. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.7.2. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recursos, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico e/ou no Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.7.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.** Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

8.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

8.3.1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

8.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.3.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações e ou Consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

8.4 Os documentos apresentados no Credenciamento, servirão para a Habilitação Jurídica, caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

8.5. REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal - Boletim de Cadastro Mobiliário relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

a. Federal: Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

b. Estadual: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

c. Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.5.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017

8.5.6. Certidão de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

8.5.7. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

8.5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

8.5.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.6.1.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.6.1.2. Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

8.6.2. Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir;

8.6.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.9.317/1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

8.6.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada - LTDA, deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017

encerramento, com a numeração do registro/autenticação na JUNTA COMERCIAL, reservando-se ao Município o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

8.6.5. Para as Sociedades Anônimas (Lei n.6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.6.6. As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

8.6.7. O referido balanço patrimonial deverá ser devidamente assinado por Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.6.8. A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.6.9. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pela CPL apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto previsto neste Projeto Básico. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá **obrigatoriamente** ser apresentado com firma reconhecida em cartório.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

8.7.1.1 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b)** É facultado a CPL ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

8.7.1.2. Será admitido o somatório de atestados quando se referirem à execução de serviços similares e compatíveis desde que prestado simultaneamente.

8.7.2. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da região da sede da empresa.

8.7.2.1. Comprovação de o licitante possuir na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor certidão de acervo técnico para execução de serviços de características semelhantes ao objeto contratado.

8.7.2.2. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionados no item 13.9.2.1 deverá ser realizada mediante:

8.7.2.2.1. Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional.

8.7.2.2.2. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.7.2.2.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

8.7.3. Declaração de que a empresa proponente possui todos os equipamentos necessários à realização dos serviços contratados.

8.8. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.8.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

8.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

8.8.3. Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

8.8.4. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

8.8.5. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o Presidente da CPL considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017

8.8.6. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

8.8.7. Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Projeto Básico e seus anexos, o Presidente da CPL considerará o proponente inabilitado.

8.8.9. Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

8.8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, com a reabertura da sessão pública.

8.8.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 100/2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 31 de agosto de 2017.

9.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer empresa participante do chamamento público, ou cuja atuação



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017

no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

9.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurando o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo.

9.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES

10.1. A proposta deverá ser apresentada conforme orientações descritas neste projeto Básico. Deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o que segue:

10.1.1. Nome e endereço do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e municipal, Telefone e e-mail;

10.1.2. Número da conta corrente, Banco e Agência;

10.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Projeto Básico e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. Analisada a classificação final e habilitação, verificando o cumprimento das exigências do Edital, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande divulgará os resultados, por meio de publicação por meio da imprensa oficial.

11.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo.

11.3. O recurso deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Geral, sendo dirigido à Comissão Permanente de Licitações.

11.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

11.5. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio da imprensa oficial.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

- 12.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2.** Apresentar documento falso;
- 12.1.3.** Fizer declaração falsa;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Não assinar a ata no prazo estabelecido;
- 12.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7.** Não manter a proposta.

12.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. ADVERTÊNCIA:

12.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.3.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

12.4. MULTA:

12.4.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

12.4.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS:

12.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da ata por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.5.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da ata.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

12.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata;

12.6.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta ata sem o



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Projeto Básico, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

13.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

13.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.10. O recebimento definitivo dos serviços, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).

13.11. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, com a devida comprovação.

13.12. A contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Projeto Básico.

13.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017

- 14.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 14.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazo, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 14.3.** Efetuar o pagamento a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 14.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 14.5.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 15.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses contados da sua publicação.
- 15.2.** O prazo de entrega dos serviços é até o dia 20 (vinte) de novembro de 2017 e desmontados a partir do dia 06(seis) de janeiro de 2018;
- 15.3.** Os serviços serão recebidos no ato da entrega, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar a ata, verificando se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;
- 15.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 15.5.** A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos serviços desta ata.
- 15.6.** Os serviços serão realizados na Avenida Couto Magalhães - Praça Aquidabam, Centro de Várzea Grande/MT.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, juntamente com a apresentação das certidões exigidas por Lei, a saber: Certidões Negativas do FGTS, INSS, CNDT, Certidões União, Estadual e Municipal, Nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor de Transportes da SMECEL e pelo Fiscal nominado no Projeto Básico (PB), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 16.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 16.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Leandro Manduca

RG:1.343.057-2 – SSP/MT

CPF: 001.888.191-26

End: Rua Orlando Silva, Quadra 100, Nº 17, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.

Edizes Luiza Reveles Pereira

RG: 046845-0 – SSP/MT

CPF: 208.526.901-00

End: Rua Antenor Mendes Malheiros Nº 227, Várzea Grande/MT.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700, Várzea Grande/MT, das 08h00min às 18h00min e no sítio. www.varzeagrande.mt.gov.br.

18.2. As licitantes que não atenderem os requisitos exigidos constantes no presente edital serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar contrato com a Administração Municipal de Várzea Grande;

18.3. Convocada para assinatura do contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar os serviços nas condições de remuneração dos serviços, e de pagamento estipuladas neste Edital.

18.4. Fica reservada à Administração Municipal a faculdade de revogar a CHAMADA PÚBLICA, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir as empresas interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Várzea Grande - MT, 15 de Outubro de 2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 448456/2017**

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

ANEXO I

PROJETO BÁSICO Nº040- 23/08/2017

01 – SECRETARIA GESTORA:

Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.2 –SECRETÁRIO:Silvio Aparecido Fidelis

02 - CI DE ORIGEM: Nº3592/2017

DATA: 23/08/2017

03 – OBJETO ESPECÍFICO:

Chamada Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E TÉCNICOS DE CENOGRAFIA PARA A COMPOSIÇÃO DO CENÁRIO DO EVENTO NATALFELIZ 2017 PARA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, NA PRAÇA AQUIDABAM**, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações mínimas contidas no item 06 deste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

04 - OBJETIVO:

Criar um cenário artístico para as festividades de natal na PraçaAquidabam, localizada na Av. Couto Magalhães, S/N - Centro Norte, Várzea Grande - MT, 78110-400.

05-JUSTIFICATIVA(S)

A iluminação dos equipamentos públicos durante o período do Natal na cidade de Várzea Grande, já se tornou de uma tradição cultural e o objetivo da contratação é promover maior interação, maior valorização e a participação dos servidores nas festividades do Natal na cidade.

Os serviços propostos buscam valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultural da cidade potencializando o evento "Natal" como destino turístico regional, sendo efetivados em consonância com os projetos executivos, anexados a este Projeto, os quais estão providos de todas as características e especificações técnicas, suficientes e necessárias às suas correspondentes concretizações.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Projeto Básico e seus Anexos, em menor preço global justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários FORNECEDORES para criação de um cenário artístico para as festividades de natal poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade decoração, montagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da permanência do evento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017

existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por menor preço global.

5.1 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

A escolha pelo Chamamento Público se relaciona com a prestação de serviços de interesse público que não gera ônus para a Prefeitura, o chamamento público adota procedimentos claros, objetivos, simplificados, e sempre que possíveis padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da administração pública Municipal, e o acesso amplo e democrático da sociedade civil ao Estado, trazendo a sociedade civil organizada para o lado do Poder Público nas implementações de políticas públicas e tratando-a distintamente de uma empresa, que vê nos contratos basicamente um meio de lucro, observando ainda que o chamamento público para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E TÉCNICOS DE CENOGRAFIA PARA A COMPOSIÇÃO DO CENÁRIO DO EVENTO NATAL FELIZ 2017 PARA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, NA PRAÇA AQUIDABAM**, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações mínimas contidas no item 06 deste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O caráter competitivo é fundamental para a moralidade e a impessoalidade na administração da coisa pública, com tudo, o ponto fundamental da escolha da chamada pública é que não acarretará prejuízo ao processo como um todo, muito pelo contrário, a intenção na sua utilização, nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal e que principalmente atenda os interesses da coletividade.

5.1.2 JUSTIFICATIVA PELO MENOR GLOBAL

Considerando que a presente licitação corresponde à contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E TÉCNICOS DE CENOGRAFIA PARA A COMPOSIÇÃO DO CENÁRIO DO EVENTO NATAL FELIZ 2017 PARA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, NA PRAÇA AQUIDABAM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO PROJETO DE DECORAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS**, sendo assim, a empresa que se tornar vencedora da presente licitação deverá executar o objeto em sua totalidade, por menor preço global é a alternativa mais viável em termo de economia, rapidez e melhor execução dos serviços.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotas sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita. Enfim, a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, como ocorre neste caso, no qual dividir os serviços por lotes se torna inviável, devendo ser licitado pelo menor preço global.

A divisão do objeto não pode, portanto causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item cinge-se a certame autônomo, com julgamento independente.

06 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os itens e quantidades encontram se descritos na tabela abaixo:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

Item	Código TCE	Descrição	Unid	Qtde
1	331126-0	Casa de Papai Noel: Casa de Papai Noel - Medidas: altura 2,50m, comprimento 3,00m e largura 2,80m, em madeira compensado com acabamento artístico, com varanda para acoplar banheiro químico na parte lateral e ar condicionado 24 mil BTUS. Coberta de neve, carpetada, 03 janelas e 02 portas; Cerca de madeira de 0,90cm de altura, pintada de branco, ao redor do espaço da casa do Papai Noel, com planta hera e flores artificiais Bico de Papagaio, duendes e outros personagens natalinos; Casa típica de Papai Noel com todos os elementos natalinos, principalmente a Poltrona, Lareira com Chaminé, Árvore de Natal, Presentes, Lustre e outros enfeites natalinos, também na frente recepção.	1	1
2	331126-0	Pergolado: Revestir o Pergolado com Condão Luminoso e sobre ele 02 Anjos Armados, Tocando Trombetas de 1,50m, também revestidos de pequenas luminárias prata.	1	1
3	331126-0	Trenó Gigante: Trenó com 04 renas e decoração natalina em seu entorno e iluminação cenográfica, com capacidade para suportar o peso de duas crianças se sentarem para tirar foto.	1	1
4	331126-0	Árvore de Natal Gigante: Árvore de Natal Gigante de luzes Prata, aproveitando os 04 coqueiros mais altos como base. Nesses canteiros, colocar bancos de jardim e enfeites natalinos gigantes coloridos.	1	1
5	331126-0	Caixas de Presentes Gigantes: Caixas de presentes de natal gigante de compensado forrada com plástico e com laços: Altura 1,30m, comprimento 0,90m e largura de 0,80m.	1	10
6	331126-0	Decoração Base da Polícia: Cascata de Luzes ao Redor da Base e Guirlandas de Flores.	1	1
7	331126-0	Fachada da Casa de Artes; Cascata de Luzes Prata; Festão Verde e Guirlandas com detalhes em vermelho.	1	1
8	331126-0	Presépio: Comprimento: 3,00m, Largura: 2,30m e Altura: 2,20m. Todos os personagens de tamanho natural; São José e Maria; Menino Jesus; 03 Reis magos; 02 Ovelhas; 01 vaca; 01 burro; 01 manjedoura com palha; 01 estrela de Belém iluminada em cima do celeiro; 01 celeiro, com duas águas 3,00m x 2,30m x 2,20m (CxLxA);	1	1
9	331126-0	Decoração do palco 10,0m x 8,0m Painel de fundo preto com cascata pisca-pisca, gotas prata;	1	1



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017

		Iluminação artística;		
10	331126-0	Canteiros 04 Anjos, 04 Estrelas e 04 Bolas de Natal Armados e Iluminados e 04 canteiros.	1	1
VALOR GLOBAL			R\$ 150.000,00	

07-DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor de R\$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), vinculado às entregas contidas na descrição do objeto.

08 – RECURSO:

(X) PRÓPRIO () ESTADUAL () FEDERAL () CONVÊNIO

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PDI:

Em anexo.

10 - DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO

- () Compras de materiais e bens comuns
() Compras de equipamento e materiais permanentes
() Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
(X) Serviços especializados
() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() Serviços de engenharia e obras

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

11.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 100/2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 31 de agosto de 2017.

11.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer empresa participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

11.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurando o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo.

11.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

11.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12. DA FASE DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1A FASE DE SELEÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÕES DAS ETAPAS
-------	-----------------------

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017

1	Envio das propostas (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) pelas empresas interessadas até a abertura da sessão pública.
2	Abertura da Sessão Pública – Etapa competitiva de avaliação das propostas (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) pela Comissão de Seleção.
3	Divulgação do resultado.
4	Interposição de recursos e contra o resultado.
5	Análise dos recursos recebidos pela Comissão de Seleção.
6	Divulgação do resultado definitivo da fase de seleção das propostas e das decisões recursais proferidas (se houver).
7	Apresentação dos documentos elencados no item 13. (Da Documentação para Habilitação) do presente Projeto Básico pela empresa selecionada na etapa anterior.
8	Homologação e Divulgação do resultado final da Empresa selecionada e apta.

12.2DO ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS EMPRESAS:

12.2.1 Etapa 1: As propostas (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) serão apresentadas pelas empresas interessadas e deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da empresa proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº __/2017”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande-MT no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Água Limpa – Várzea Grande-MT, em envelope lacrado, até abertura da sessão pública.

12.2.2 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande na *internet* (www.varzeagrande.mt.gov.br) e o extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017), contado da data de publicação do Edital.

12.2.3 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Empresa proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

12.2.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

12.2.5 Cada empresa interessada poderá apresentar apenas uma proposta (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017). Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise pela Comissão.

12.2.6 A proposta (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) deve contemplar no mínimo o disposto no item **6** **DESCRIÇÃO DO OBJETO** deste Projeto Básico.

- layout do Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017 a ser executado;
- descrição das ações e metas a serem executadas e atingidas;
- forma de execução das ações e de cumprimento das metas a elas atreladas.

12.2.7 As propostas (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) deverão ser apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

12.3 Etapa 2: Abertura de Sessão Pública. Etapa competitiva de avaliação das propostas (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) pela Comissão de Seleção.

12.3.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) apresentadas pelas empresas concorrentes. A análise e o julgamento de

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017

cada proposta (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

12.3.2 A Comissão de Seleção fará o julgamento das propostas (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 02 (dois) dias.

12.3.3 As propostas (Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017) deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

12.3.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(D) Layout do Projeto de Decoração Natalina – Natal Feliz 2017 a ser executado	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos)	5,0
(E) Informações sobre ações e metas serem executadas e atingidas.	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos)	3,0
(F) Informações sobre a forma de execução das ações e cumprimento das metas a elas atreladas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

12.3.5 Serão eliminadas aquelas propostas:

- d) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- e) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C);
- f) que estejam em desacordo com as normas e valores do Projeto Básico.

12.3.6 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

12.3.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a empresa com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

12.4 Etapa 3: Divulgação do resultado:



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017

12.4.1 A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, iniciando-se o prazo para recurso.

12.5 Etapa 4: Interposição de recursos contra o resultado: Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

12.5.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

12.5.2 Os recursos serão encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação e protocolados no protocolo central da Prefeitura sito à Av. Castelo Branco nº 2.500 – Água Limpa, Várzea Grande/MT.

12.5.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses dentro do prazo de recurso.

12.6 Etapa 5: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

12.6.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

12.6.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos, ou dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, encaminhar o recurso para autoridade competente para decisão final, devidamente motivada e com clareza. Não caberá novo recurso contra essa decisão.

12.6.3 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

12.6.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6.5 No decorrer do prazo de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentadas.

12.7 Etapa 6: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

12.7.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recursos, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico e/ou no Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

12.7.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da CPL, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pelo Presidente ou Equipe da CPL.

13.2. O Presidente da CPL reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Projeto Básico e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

13.5. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas os quais dizem respeito a:



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

13.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.6.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.6.2 Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos representantes da empresa (sócio/proprietários).

13.6.3 Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem "5.4.2" do Edital) servirão para a Habilitação Jurídica, caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

13.7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.7.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.7.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal - Boletim de Cadastro Mobiliário relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

d. Federal: Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas;

e. Estadual: Certidão Negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa Estadual (CND) **no caso de Mato grosso especifica para participar de licitações**, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

f. Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

13.7.4 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.7.5 Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br/certidao.

13.7.6 Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

13.7.7 Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

13.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. Certidão Negativa de falência ou concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições da Lei nº 11.101/2005.

a) Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade, nestes casos, será considerado **o prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da data da expedição da mesma.

b) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões de falência quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

13.8.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

(Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.8.3 Por “*Balanco Patrimonial apresentado na forma da Lei*”, considere-se o seguinte:

- a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED DECRETO 8.683/2016.

13.8.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

13.8.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada na Comprovação de patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

13.8.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

13.8.7 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e

Observações:

- As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

13.9.1 Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pela CPL apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto previsto neste Projeto Básico. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá **obrigatoriamente** ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

13.9.1.1 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado a CPL ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

13.9.1.2. Será admitido o somatório de atestados quando se referirem à execução de serviços similares e compatíveis desde que prestado simultaneamente.

13.9.2 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da região da sede da empresa.

13.9.2.1 Comprovação de o licitante possuir na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor certidão de acervo técnico para execução de serviços de características semelhantes ao objeto contratado.

13.9.2.2 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionados no item 13.9.2.1 deverá ser realizada mediante:

13.9.2.2.1 Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional.

13.9.2.2.2 Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

13.9.2.2.3 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

13.9.2.2.4 Declaração de que a empresa proponente possui todos os equipamentos necessários à realização dos serviços contratados.

13.10 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.10.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

13.10.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

13.10.3. Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

13.10.4. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

13.10.5. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o Presidente da CPL considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017

13.10.6. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

13.10.7. Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.

13.10.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Projeto Básico e seus anexos, o Presidente da CPL considerará o proponente inabilitado.

13.10.9. Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

13.10.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.10.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, com a reabertura da sessão pública.

13.10.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14 – DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

14.1 – Os serviços devem ser executados de acordo com o descrito neste Projeto Básico, obrigando o contratado a refazê-lo em função de problemas detectados.

15. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. O prazo de entrega dos serviços é até o dia 20 (vinte) de novembro de 2017 e desmontados a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2018;

15.2. Os serviços serão recebidos no ato da entrega, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar a ata, verificando se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;

15.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.4. A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos serviços desta ata.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

15.5. Os serviços serão realizados na Avenida Couto Magalhães - Praça Aquidabam, Centro de Várzea Grande/MT.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1.** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Projeto Básico, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 16.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 16.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 16.4.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 16.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 16.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 16.7.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 16.8.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 16.9.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 16.10.** O recebimento definitivo dos serviços, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).
- 16.11.** Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 16.12.** A contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Projeto Básico.
- 16.13.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 17.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazo, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 17.3.** Efetuar o pagamento a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 17.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 17.5.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços.

18 - DO PAGAMENTO:

- 18.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, juntamente com a apresentação das certidões exigidas por Lei, a saber: Certidões Negativas do FGTS, INSS, CNDT, Certidões União, Estadual e Municipal, Nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor de Transportes da SMECEL e pelo Fiscal nominado no Projeto Básico (PB), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

18.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

18.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20 – DAS PENALIDADES:

20.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1. Cometer fraude fiscal;

20.1.2. Apresentar documento falso;

20.1.3. Fizer declaração falsa;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Não assinar a ata no prazo estabelecido;

20.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.7. Não manter a proposta.

20.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. ADVERTÊNCIA:

21.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- d)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- e)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- f)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

21.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

22. MULTA:

22.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- e)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- f)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- g)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- h)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

22.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017

imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

22.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

22.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS:

23.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da ata por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

23.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

b) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- III. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- IV. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

c) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- V. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- VI. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- VII. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- VIII. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da ata.

24.DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

24.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- c)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata;

24.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- d)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- e)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- f)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta ata sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

25.1. O prazo de vigência do Contrato é de 06(seis) meses contados da sua publicação.

26 – DAS PUBLICAÇÕES:

- (x) Internet
- () Jornal oficial da união – D.O.U
- (x) Jornal oficial do município - AMM
- (x) Jornal de circulação estadual – outros
- (x) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE

27 – DA SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- (X) Inexigibilidade por Chamada Pública
- () Concurso
- () Concorrência pública
- () Tomada de preços
- () Pregão presencial
- () Dispensa de Licitação art. 24 – Lei 8666/93
- () Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço Global

28 – DA FISCALIZAÇÃO:

28.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28.4. A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Leandro Manduca

RG: 1.343.057-2 – SSP/MT

CPF: 001.888.191-26

End: Rua Orlando Silva, Quadra 100, Nº 17, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.

Edizes Luiza Reveles Pereira

RG: 046845-0 – SSP/MT

CPF: 208.526.901-00

End: Rua Antenor Mendes Malheiros Nº 227, Várzea Grande/MT.

Várzea Grande/MT, 23 de agosto de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO

PMVG

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
PROC. ADM. N. 448456/2017 **CHAMADA PUBLICA N. 008/2017**

Toshio Doi

Elaborador do T. R.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
PROC. ADM. N. 448456/2017 **CHAMADA PUBLICA N. 008/2017**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente do procedimento de credenciamento pelo CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando as partes a Lei nº 8.666/1993, conforme as disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de credenciamento por CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/201x, no Processo Administrativo nº xx, no **Projeto Básico nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E TÉCNICOS DE CENOGRAFIA PARA A COMPOSIÇÃO DO CENÁRIO DO EVENTO NATALFELIZ 2017 PARA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, NA PRAÇA AQUIDABAM**, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações mínimas contidas no item 06 deste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

Item	Código TCE	Descrição	Unid	Qtde
1	331126-0	Casa de Papai Noel: Casa de Papai Noel - Medidas: altura 2,50m, comprimento 3,00m e largura 2,80m, em madeira compensado com acabamento artístico, com varanda para acoplar banheiro químico na parte lateral e ar condicionado 24 mil BTUS. Coberta de neve, carpetada, 03 janelas e 02 portas; Cerca de madeira de 0,90cm de altura, pintada de branco, ao redor do espaço da casa do Papai Noel, com planta hera e flores artificiais Bico de Papagaio, duendes e outros personagens natalinos; Casa típica de Papai Noel com todos os elementos natalinos, principalmente a Poltrona, Lareira com Chaminé, Árvore de Natal, Presentes, Lustre e outros enfeites natalinos, também na frente recepção.	1	1
2	331126-0	Pergolado: Revestir o Pergolado com Condão Luminoso e sobre ele 02 Anjos Armados, Tocando Trombetas de 1,50m, também revestidos de pequenas luminárias prata.	1	1
3	331126-0	Trenó Gigante: Trenó com 04 renas e decoração natalina em seu entorno e iluminação cenográfica, com capacidade para suportar o peso de duas crianças se sentarem para tirar foto.	1	1
4	331126-0	Árvore de Natal Gigante: Árvore de Natal Gigante de luzes Prata, aproveitando os 04 coqueiros mais altos como base. Nesses canteiros, colocar bancos de jardim e enfeites natalinos gigantes coloridos.	1	1
5	331126-0	Caixas de Presentes Gigantes: Caixas de presentes de natal gigante de compensado forrada com plástico e com laços: Altura 1,30m, comprimento 0,90m e largura de 0,80m.	1	10
6	331126-0	Decoração Base da Polícia: Cascata de Luzes ao Redor da Base e Guirlandas de Flores.	1	1
7	331126-0	Fachada da Casa de Artes; Cascata de Luzes Prata; Festão Verde e Guirlandas com detalhes em vermelho.	1	1
8	331126-0	Presépio: Comprimento: 3,00m, Largura: 2,30m e Altura: 2,20m. Todos os personagens de tamanho natural; São José e Maria; Menino Jesus; 03 Reis magos; 02 Ovelhas; 01 vaca; 01 burro; 01 manjedoura com palha; 01 estrela de Belém iluminada em cima do celeiro; 01 celeiro, com duas águas 3,00m x 2,30m x 2,20m (CxLxA);	1	1
9	331126-0	Decoração do palco 10,0m x 8,0m Painel de fundo preto com cascata pisca-pisca, gotas prata;	1	1



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

		Iluminação artística;		
10	331126-0	Canteiros 04 Anjos, 04 Estrelas e 04 Bolas de Natal Armados e Iluminados e 04 canteiros.	1	1
VALOR GLOBAL			R\$ 150.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor estimado global de R\$ (.....).

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento;

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. O Contrato terá vigência por 06 (SEIS) meses, a partir de sua assinatura, prazo que a contratada deverá executar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Projeto Básico, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

5.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017

5.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

5.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. O recebimento definitivo dos serviços, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).

5.11. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, com a devida comprovação.

5.12. A contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Projeto Básico.

5.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazo, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.3. Efetuar o pagamento a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia primeiro dia ao ultimo dia do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para 30 (trinta) dias do mês seguinte.

7.2. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**. A fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos por órgão, entidade ou fundo, e entregues à **Secretaria Municipal de Administração/ Gerência de Logística e Transporte** – em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/planilha à qual devem estar anexados:

a) Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretário (a) tomador de serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;

b) Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da **CONTRATADA**.

8.3. Caberá ao setor competente da **CONTRATANTE** conferir e atestar a 1ª e a 2ª via da fatura de pagamento, no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento.

7.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

7.5. As faturas somente serão pagas à **CONTRATADA** após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela **CONTRATADA**.

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.7. Para cada Nota de Empenho, a **FORNECEDORA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

7.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

7.9. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da **FORNECEDORA**.

7.10. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA –DO REAJUSTE

8.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, durante todo período de contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO

9.1. O prazo de entrega dos serviços é até o dia 20 (vinte) de novembro de 2017 e desmontados a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2018;

9.2. Os serviços serão recebidos no ato da entrega, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar a ata, verificando se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos serviços desta ata.

9.5. Os serviços serão realizados na Avenida Couto Magalhães - Praça Aquidabam, Centro de Várzea Grande/MT.

9.6 – Os serviços devem ser executados de acordo com o descrito neste Projeto Básico, obrigando o contratado a refazê-lo em função de problemas detectados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Leandro Manduca

RG:1.343.057-2 – SSP/MT

CPF: 001.888.191-26

End: Rua Orlando Silva, Quadra 100, Nº 17, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.

Edizes Luiza Reveles Pereira

RG: 046845-0 – SSP/MT

CPF: 208.526.901-00

End: Rua Antenor Mendes Malheiros Nº 227, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

12.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

12.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do leiloeiro ou do órgão;

12.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Fica facultada a defesa prévia do leiloeiro, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da rescisão.

12.3. Em caso de rescisão, o Órgão poderá convocar outro leiloeiro, dentre as credenciadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade aos leilões, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Cometer fraude fiscal;

13.1.2. Apresentar documento falso;

13.1.3. Fizer declaração falsa;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Não assinar a ata no prazo estabelecido;

13.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PUBLICA N. 008/2017

13.1.7. Não manter a proposta.

13.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13. ADVERTÊNCIA:

13.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- g)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- h)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- i)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

13. MULTA:

13.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- i)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- j)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- k)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- l)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

13.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS:

13.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da ata por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

c) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- V.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- VI.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017

d) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- IX. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- X. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- XI. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- XII. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da ata.

13. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

13.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- e)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata;

13.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- g)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- h)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- i)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta ata sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 448456/2017

CHAMADA PÚBLICA N. 008/2017

16.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....